



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3402

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera a Lei Municipal nº 2588 de 05 de maio de 2006, que declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança Pública CONSEP SUL e dá outras providências”.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal 2588 de 05 de maio de 2006 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Itajubá – CONSEP ITAJUBÁ instituição civil de direito privado de fins não econômicos, com sede e foro neste Município.”

Art. 2º. A Lei Municipal 2588 de 05 de maio de 2006 passa vigorar, acrescida dos artigos 2 e 3º com a redação seguinte, renumerando-se o atual artigo 2º para artigo. 4º.

“Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.”

“Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itajubá.”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de dezembro de 2020, 201º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo